



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 54
QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contrato

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia

Direção Regional do Turismo

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 496/2016 de 17 de Março de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído pelo Despacho n.º 942/2015, de 7 de maio, a Renato João da Costa Pacheco, empresa privada, NIF 212 831 437, o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que terminou a relação de trabalho por iniciativa do trabalhador, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

1 de fevereiro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 498/2016 de 17 de Março de 2016

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Marta Elisa Dias Duarte, com o contribuinte n.º 230514030, beneficiário da segurança social n.º 12010966886, residente em Estrada Regional, n.º 2, freguesia de Praia do Almoxarife, concelho de Horta, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, como Empresário em Nome Individual, na atividade principal de “Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda, de Têxteis, Vestuário, Calçado, Malas e Similares”, CAE Rev. 3 - 47820.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

14 de março de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 499/2016 de 17 de Março de 2016

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Ainda, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, e da Lei de Enquadramento Orçamental, que determina a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior, nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27 923,00	€
Município de Ponta Delgada	81 869,00	€
Município da Ribeira Grande	64 428,00	€
Município da Lagoa	32 816,00	€
Município de Vila Franca do Campo	32 574,00	€
Município da Povoação	32 768,00	€
Município do Nordeste	34 040,00	€
Município de Angra do Heroísmo	65 847,00	€
Município da Praia da Vitória	47 395,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	21 855,00	€
Município da Calheta	26 878,00	€
Município das Velas	30 603,00	€
Município de S. Roque do Pico	24 321,00	€
Município das Lajes do Pico	30 475,00	€
Município da Madalena	31 997,00	€
Município da Horta	39 004,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	18 439,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Lajes das Flores	21 542,00	€
Município do Corvo	12 173,00	€
<i>Total</i>	676 947,00	€

14 de março de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 500/2016 de 17 de Março de 2016**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Ainda, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, e da Lei de Enquadramento Orçamental, que determina a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior, nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	251 313,00	€
Município de Ponta Delgada	736 826,00	€
Município da Ribeira Grande	579 858,00	€
Município da Lagoa	295 351,00	€
Município de Vila Franca do Campo	263 850,00	€
Município da Povoação	263 044,47	€
Município do Nordeste	304 565,20	€
Município de Angra do Heroísmo	527 796,12	€
Município da Praia da Vitória	426 562,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	195 256,84	€
Município da Calheta	241 902,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município das Velas	275 428,00	€
Município de S. Roque do Pico	217 729,54	€
Município das Lajes do Pico	272 344,34	€
Município da Madalena	285 626,78	€
Município da Horta	312 020,07	€
Município de Santa Cruz das Flores	164 762,24	€
Município das Lajes das Flores	193 883,00	€
Município do Corvo	108 956,96	€
<i>Total</i>	5 917 075,56	€

14 de março de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 501/2016 de 17 de Março de 2016**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Ainda, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, e da Lei de Enquadramento Orçamental, que determina a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior, nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10 702,00	€
Município de Ponta Delgada	129 063,00	€
Município da Ribeira Grande	69 541,00	€
Município da Lagoa	28 437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22 981,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Povoação	13 095,00	€
Município do Nordeste	9 693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52 262,00	€
Município da Praia da Vitória	39 882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6 937,00	€
Município da Calheta	5 618,00	€
Município das Velas	7 714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5 471,00	€
Município das Lajes do Pico	7 018,00	€
Município da Madalena	9 492,00	€
Município da Horta	23 356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4 477,00	€
Município das Lajes das Flores	1 393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
<i>Total</i>	447 526,00	€

14 de março de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 502/2016 de 17 de Março de 2016**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 87.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2015), são transferidos mensalmente para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Ainda, nos termos do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, e da Lei de Enquadramento Orçamental, que determina a prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado do ano anterior, nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	24 835,00	€
Município de Ponta Delgada	242 640,00	€
Município da Ribeira Grande	48 299,00	€
Município da Lagoa	26 599,00	€
Município de Vila Franca do Campo	13 543,00	€
Município da Povoação	7 256,00	€
Município do Nordeste	5 963,00	€
Município de Angra do Heroísmo	109 051,00	€
Município da Praia da Vitória	43 938,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	7 812,00	€
Município da Calheta	5 724,00	€
Município das Velas	10 203,00	€
Município de S. Roque do Pico	7 090,00	€
Município das Lajes do Pico	8 646,00	€
Município da Madalena	11 900,00	€
Município da Horta	46 987,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3 929,00	€
Município das Lajes das Flores	2 332,00	€
Município do Corvo	1 146,00	€
<i>Total</i>	627 893,00	€

14 de março de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 321/2016 de 17 de Março de 2016**

Por Portaria n.º 092 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 08 de março de 2016, foi atribuída a verba de 7.072,67€ ao Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas relativas à reabilitação de edifício para centro de terapia familiar, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

(programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 – Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 08.07.01 O).

8 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 106/2016 de 17 de Março de 2016

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 017/2012, de 16 de julho de 2012, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo das Doze Ribeiras, assinado a 07 de março de 2016, procedeu-se à revisão das cláusulas IV e VII, do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, através do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 145, de 27 de julho de 2012.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 017/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 503/2016 de 17 de Março de 2016

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 25 de fevereiro de 2016:

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos do Recolhimento de São Gonçalo, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 25 de fevereiro de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 5, à inscrição n.º 41, a fls. 48 e 165 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 25 de fevereiro de 2016.

25 de fevereiro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**Despacho n.º 505/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 26 de fevereiro de 2016:

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Instituições Equiparadas, aprovado pela Portaria n.º 25/2014, de 21 de abril, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração parcial dos estatutos da Associação de Juventude de Candelária, Instituição Particular de Solidariedade Social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 25 de fevereiro de 2016.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 78, a fls. 85 do livro das Associações de Solidariedade Social, datado de 26 de fevereiro de 2016.

26 de fevereiro de 2016. – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 322/2016 de 17 de Março de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 319,72€ (Cinco mil trezentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde

**JORNAL OFICIAL**

de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

2 de março de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 123/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho de 22 de abril de 2015, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, com os seguintes docentes:

Fernando António Gonçalves Pereira, do grupo de recrutamento de Física e Química – código 510, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, com o 1.º escalão, índice 167;

Luís Filipe Monteiro de Campos, do grupo de recrutamento de Matemática e Ciências da Natureza – código 230, do 2.º ciclo do ensino básico, da Escola Básica e Secundária da Calheta, com o 1.º escalão, índice 167.

10 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 124/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira

Educação Especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 14 de janeiro de 2016:

Ana Cristina Sousa Tavares, com início a 18 de janeiro de 2016, e termo a 31 de agosto de 2016, com horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Márcio Paulo Medeiros Lázaro, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, com horário completo remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Básica Integrada da Horta

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Francês – código 210:

Por despacho de 19 de janeiro de 2016:

Vera Lúcia Soares Pena, por 30 dias, com início a 22 de janeiro de 2016, com horário incompleto de 20 horas letivas semanais, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.380,59€;

Escola Secundária Vitorino Nemésio

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 20 de janeiro de 2016:

**JORNAL OFICIAL**

Ilsa Alexandra Correia Pereira, por 30 dias, com início a 25 de janeiro de 2016, com horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

10 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 125/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária da Calheta

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 30 de dezembro de 2015:

Rosa Alice Araújo Rodrigues Dixe, por 30 dias, com início a 6 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 7 de janeiro de 2016:

Virgínia Maria Ramos da Silva Marques, por 30 dias, com início a 11 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Ricardo João Branco Cepeda, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 19 de outubro de 2015:

Paulo Jorge Ponte Viveiros, por 30 dias, com início a 22 de outubro de 2015, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Educação especial:

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Vitor Hugo Teixeira Abreu, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais/História – código 200:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Maria do Céu Gomes Martins Gomes, com início a 2 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 260:

Por despacho de 27 de janeiro de 2016:

Nuno Miguel Bettencourt, por 30 dias, com início a 28 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Francês – código 320;

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Maria da Graça Teixeira Botelho, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Economia e Contabilidade – código 430:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Germana Maria Fernandes Ferreira Eiriz, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 4 de janeiro de 2016:

Ana Paula Fernandes Rodrigues, por 30 dias, com início a 7 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Física e Química – código 510:

**JORNAL OFICIAL**

Por despacho de 11 de setembro de 2015:

Cátia Alexandra Ferreira Afonso, com início a 14 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário incompleto correspondente a 21 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.449,60€;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial - 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – código 700:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Vera Lúcia dos Santos Rocha, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Educação pré-escolar:

Grupo de recrutamento de Educação Pré-Escolar – código 100:

Por despacho de 13 de novembro de 2015:

Anabela Gonçalves da Cunha, por 30 dias, com início a 18 de novembro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Educação especial:

Grupo de recrutamento de Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Andreia Paula Ferreira Machado, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Marlene de Fátima Tavares dos Santos, por 30 dias, com início a 10 de setembro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 15 de setembro de 2015:

**JORNAL OFICIAL**

Paulo Alexandre Melo da Rosa, por 30 dias, com início a 16 de setembro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 9 de outubro de 2015:

Fernanda Maria Santos Ribeiro, por 30 dias, com início a 14 de outubro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

Escola Secundária da Lagoa

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Economia e Contabilidade – código 430:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Maria Odete Matias Ferreira, com início a 14 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário incompleto correspondente a 21 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 1.449,60€;

Grupo de recrutamento de Informática – código 550:

Por despacho de 27 de agosto de 2015:

Bárbara Cristina Cabral Rocha Almeida, com início a 1 de setembro de 2015, e termo a 31 de agosto de 2016, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Artes Visuais – código 600:

Por despacho de 9 de setembro de 2015:

Catarina Alves Vieira Rodrigues, por 30 dias, com início a 10 de setembro de 2015, em horário completo, remunerada mensalmente pelo índice 167, no valor de 1.518,63€.

14 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 126/2016 de 17 de Março de 2016

Por despacho da Diretora Regional, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o ano escolar 2015/2016, com os docentes abaixo indicados:

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada de Capelas**

1.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 110:

Por despacho de 18 de janeiro de 2016:

Vera Sofia Medeiros Brum, por 30 dias, com início a 19 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 1 de fevereiro de 2016:

Mónica Fainha de Sousa, por 30 dias, com início a 4 de fevereiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 151, no valor de 1.373,13€;

2.º ciclo do ensino básico:

Grupo de recrutamento de Português e Inglês – código 220:

Por despacho de 22 de janeiro de 2016:

Cármén de Jesus Carreiro de Sousa, por 30 dias, com início a 25 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Inglês – código 330:

Por despacho de 19 de janeiro de 2016:

Ana Cristina Tavares de Melo Medeiros, por 30 dias, com início a 20 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerada pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Escola Secundária Domingos Rebelo

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário:

Grupo de recrutamento de Português – código 300:

Por despacho de 20 de janeiro de 2016:

Luís Francisco de Bastos Carvalho, por 30 dias, com início a 22 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Grupo de recrutamento de Filosofia – código 410:

Por despacho de 12 de janeiro de 2016:

Maria de Fátima Pardal Monteiro Dentinho Aveiro, por 30 dias, com início a 15 de janeiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 18 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.242,24€;

**JORNAL OFICIAL**

Grupo de recrutamento de Matemática – código 500:

Por despacho de 11 de janeiro de 2016:

Paulo Pedro Teixeira Duarte de Almeida, por 30 dias, com início a 13 de janeiro de 2016, em horário completo, remunerado pelo índice 167, no valor de 1.518,63€;

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016:

Pedro Rui Furtado Pinheiro, por 30 dias, com início a 12 de fevereiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 15 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 151, no valor de 936,23€;

Grupo de recrutamento de Educação Física – código 620:

Por despacho de 10 de fevereiro de 2016:

Rodrigo Gonçalo Armas da Fonseca, por 30 dias, com início a 12 de fevereiro de 2016, em horário incompleto correspondente a 20 horas letivas semanais, com remuneração calculada com base no índice 167, no valor de 1.380,57€.

15 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 127/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho de 2 de junho de 2015, da Diretora Regional da Educação:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho, alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho, n.ºs 1 e 4 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 39/2012, de 24 de julho, alterado pelo artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de abril, e na sequência de procedimento concursal para as escolas e grupos de recrutamento abaixo indicados, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professores dos quadros, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2015, com os seguintes docentes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

João Manuel Furtado Rodrigues, do grupo de recrutamento de Português e Estudos Sociais / História, código 200, do 2.º Ciclo do Ensino Básico, da Escola Básica Integrada da Horta, com o 1.º escalão, índice 167;

Verónica Gil Alves Pereira, do grupo de recrutamento de Português, código 300, do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira, com o 1.º escalão, índice 167.

15 de março de 2016. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 128/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 15 de março de 2016, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 6.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça - 9680-465 Ponta Garça, destinada a apoiar a organização na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

€ 246,80 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça - 9680-465 Ponta Garça, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

15 de março 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 129/2016 de 17 de Março de 2016**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 15 de março de 2016, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 261,40 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta - 9901-860 Horta, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

€ 164,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada da Praia da Vitória - 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

€ 295,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba - 9700-222 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

€ 175,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba - 9700-222 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXVII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

15 de março 2016. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 142/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Judo, em ambos os sexos;

Considerando que cabe à Associação de Judo do Arquipélago dos Açores a responsabilidade de operacionalizar o projeto de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, tendo para esse efeito apresentado o respetivo programa de desenvolvimento desportivo;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 14.118,99 € conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 11.018,97 €, assim distribuído:

1.1 O valor de 3.510,00 €, para apoio ao desenvolvimento do plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.2 O valor de 540,00 €, para apoio à estadia em Lisboa aquando da ida para Palma de Maiorca, no âmbito da participação na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.3 O valor de 6.968,97 €, para viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Judo no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com os Serviços de Desporto de São Miguel e da Terceira, ficando a AJAA dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 50% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
2. Os valores indicados nos números 1.2 e 1.3 da cláusula 3.^a serão processados após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.^a será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AJAA, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - 2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - 2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - 2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;
 - 2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

**JORNAL OFICIAL**

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

3.1 Garantir em todos os momentos de atividade o enquadramento técnico adequado;

3.2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;

3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

3.4 Realizar o apuramento previsto no âmbito da preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

3.5 Garantir a participação de um mínimo de 20 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente no apuramento regional e de 9 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A não realização do apuramento previsto, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*. - Compromisso n.º E451601279.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 143/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais a Natação, em ambos os sexos;

Considerando que a Associação de Natação da Região Açores apresentou um projeto de apoio à formação de praticantes que engloba um plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA ou segundo outorgante, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 3.^a****Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 16.087,62 € conforme o programa apresentado pela ANARA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 12.231,96 €, assim distribuído:

1 O valor de 840,00 €, para apoio ao desenvolvimento do momento de trabalho realizado na ilha Terceira, incluído no plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

2 O valor de 11.391,96 €, para apoio ao desenvolvimento do segundo momento de trabalho que antecede a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, bem como para apoio às viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Natação no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Faial, ficando a ANARA dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional 2016 e processada pela DRD após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ANARA, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:

2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;

2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;

Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

1 Garantir em todos os momentos de atividade o enquadramento técnico adequado;

2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;

3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

4 Realizar o momento de trabalho que antecede a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

5 Garantir a participação de 12 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no momento de trabalho que antecede a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e respetiva competição.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, já recebida;

1. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

2.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.ª, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

2.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3), 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*. - Compromisso n.º E451601280.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 144/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais a Vela, em ambos os sexos;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores apresentou um projeto que engloba um plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção.

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 7.090,66 € conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 6.017,98 €, assim distribuído:

1.1 O valor de 1.390,00 €, para apoio ao desenvolvimento do plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.2 O valor de 720,00 €, para apoio à estadia em Lisboa aquando da ida e vinda de Palma de Maiorca, no âmbito da participação na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.3 O valor de 3.907,98 €, para viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Vela no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 70% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
2. Os valores indicados nos números 1.2 e 1.3 da cláusula 3.^a serão processados após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.^a será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ARVA, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - 2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - 2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - 2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto
 - 2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

**JORNAL OFICIAL**

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

3.1 Garantir em todos os momentos de atividade a presença do técnico indicado no programa de desenvolvimento desportivo;

3.2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;

3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

3.4 Realizar um momento de preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

3.5 Garantir a participação de um mínimo de 5 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente no momento de preparação e de 6 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização do momento de trabalho de preparação, o relatório demonstrativo da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhado de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelos clubes.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

1.1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

1.2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. – O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451601265.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 145/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Andebol, no sexo masculino;

Considerando que a União das Associações de Andebol dos Açores apresentou um projeto que engloba um plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A União das Associações de Andebol dos Açores, adiante designada por UAAA ou segundo outorgante representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 17.377,87 € conforme o programa apresentado pela UAAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 16.564,00 €, assim distribuído:

1.1 O valor de 3.700,00 €, para apoio ao desenvolvimento do primeiro momento de trabalho incluído no plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.2 O valor de 12.864,00 €, para apoio ao desenvolvimento do segundo momento de trabalho incluído no plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, bem como para apoio às viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Andebol no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Faial, ficando a UAAA dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 50% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

**JORNAL OFICIAL**

2. O valor indicado no 1.2 da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.^a será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a UAAA, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:

2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;

2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;

2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;

2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

3.1 Garantir em todos os momentos de atividade a presença dos técnicos indicados no programa de desenvolvimento desportivo;

3.2. Garantir unidade na execução do plano de preparação;

3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;

3.4 Realizar dois momentos de preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

3.5 Garantir a participação de um mínimo de 18 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no primeiro momento de trabalho e de 14 elementos, de entre atletas, treinador e

**JORNAL OFICIAL**

dirigente, no último momento de preparação e na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

- 1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- 2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

**JORNAL OFICIAL**

3.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.ª, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

14 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - Compromisso n.º E451601281.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 146/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Futebol, no sexo masculino;

Considerando que a Associação de Futebol da Horta apresentou um projeto que engloba um plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH ou segundo outorgante, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 17.998,40 € conforme o programa apresentado pela AFH, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 16.916,40 €, assim distribuído:
 - 1 O valor de 3.524,40 €, para apoio ao desenvolvimento do plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;
 - 2 O valor de 13.392,00 €, para apoio às viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Futebol no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.
2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto do Faial, ficando a AFH dispensada do pagamento das taxas previstas.

**JORNAL OFICIAL**

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 50% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.ª será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
2. O valor indicado no 1.2 da cláusula 3.ª será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.
3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.ª será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a AFH, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - .1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - .2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - .3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;
 - .4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores.

**JORNAL OFICIAL**

3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:

- .1 Garantir em todos os momentos de atividade o enquadramento técnico adequado, em conformidade com o indicado no programa de desenvolvimento desportivo;
- .2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;
- .3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
- .4 Realizar um momento de preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;
- .5 Garantir a participação de um mínimo de 18 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no momento de trabalho de preparação previsto e de 16 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

- 1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- 2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.^a, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional.

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a, por cada penalização.

15 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol da Horta, *Eduardo Humberto Silveira Pereira*. - Compromisso n.º E451601284.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 147/2016 de 17 de Março de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando a necessidade da criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos “Jogos das Ilhas” organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os “Jogos das Ilhas” são uma competição desportiva de carácter internacional organizada pelo COJI, que persegue como grandes objetivos a promoção do desporto no seio da juventude insular europeia, como fator de integração e de coesão social, sensibilizando-a para os domínios da vida associativa, da solidariedade, do respeito mútuo e da cidadania e ainda a promoção do espírito olímpico entre a juventude, assegurando os princípios fundamentais do jogo limpo bem como contribuir para a capacidade de organização de programas de formação e aperfeiçoamento técnico, e a proteção dos desportistas das regiões insulares e ultraperiféricas;

Considerando que os Açores estarão representados nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, em várias modalidades, de entre as quais o Ténis de Mesa, em ambos os sexos;

Considerando que as Associações de Ténis de Mesa e de Desportos com prática da modalidade delegaram na Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico a responsabilidade de operacionalização do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
2. A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP ou segundo outorgante, representada por Hélder Manuel Marcos Goulart, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de agosto de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 6.694,00 € conforme o programa apresentado pela ATMIP, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 6.463,00 €, assim distribuído:

1.1 O valor de 765,00 €, para apoio ao desenvolvimento do primeiro momento de trabalho incluído no plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.2 O valor de 5.698,00 €, para apoio ao desenvolvimento do segundo momento de trabalho incluído no plano de preparação dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, bem como para apoio às viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Ténis de Mesa no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2. A utilização de instalações desportivas oficiais integradas no parque desportivo regional, para a realização dos treinos, ao abrigo da legislação em vigor, e em condições a acordar com o Serviço de Desporto da Terceira, ficando a ATMIP dispensada do pagamento das taxas previstas.

3. Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é reconhecido o interesse público regional do plano de preparação do ano de 2016 e a participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Anual Regional de 2016 e processada pela DRD da seguinte forma, devidamente condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira:

1. 50% do valor indicado no 1.1. da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

2. O valor indicado no 1.2 da cláusula 3.^a será processado após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

**JORNAL OFICIAL**

3. O remanescente do número 1.1 da cláusula 3.^a será processado após a entrega de todos os relatórios, condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ATMIP, compromete-se a:

1. Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
2. Participar nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, enquadrando a sua comitiva no respeito pelos princípios e normas estabelecidas por esta Direção Regional, bem como pelos objetivos e espírito dos Jogos, cumprindo as regras estabelecidas pelo COJI e pugnando por uma representação condigna, para que os elementos integrantes da comitiva:
 - 2.1 Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas dos Jogos;
 - 2.2 Participem em todas as provas para as quais foram apurados;
 - 2.3 Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto;
 - 2.4 Cumpram as orientações previamente estabelecidas por esta Direção Regional no que respeita à participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” e, em particular, à utilização dos equipamentos oficiais da comitiva Açores
3. Cumprir as condições de candidatura inerentes ao projeto “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”, nomeadamente:
 - 3.1 Garantir em todos os momentos de atividade a presença dos técnicos indicados no programa de desenvolvimento desportivo;
 - 3.2 Garantir unidade na execução do plano de preparação;
 - 3.3 Assegurar as tarefas relacionadas com o seu desenvolvimento nos aspetos: administrativo/organizativo, técnico e pedagógico, bem como enquadrar permanente e adequadamente os atletas em todas as ações realizadas;
 - 3.4 Realizar dois momentos de preparação para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;
 - 3.5 Garantir a participação de um mínimo de 6 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no primeiro momento de trabalho e de 6 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, no último momento de preparação e na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

**JORNAL OFICIAL**

4. Apresentar à DRD, até 30 dias após a realização de cada momento de trabalho, os relatórios demonstrativos da sua realização, com a indicação das vertentes administrativa/organizativa, técnica e financeira, acompanhados de elementos técnicos, estatísticos e outros considerados de interesse na evolução da modalidade, bem como um relatório demonstrativo específico da participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

5. Divulgar o presente contrato-programa pelas restantes associações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015.

Cláusula 8.ª**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, e tem o seguinte regime:

- 1 Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- 2 Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1.2 da presente cláusula o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, já recebida;

3. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva nas seguintes condições:

3.1 A realização inferior do número de momentos de preparação, bem como a inclusão de um número de participantes inferiores ao referido nos n.ºs 3.4 e 3.5 da cláusula 5.ª, respetivamente, motivará a redução de um valor proporcional;

**JORNAL OFICIAL**

3.2 O incumprimento dos n.ºs: 2, 3 (3.1, 3.2 e 3.3) 4 e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

15 de março de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Hélder Manuel Marcos Goulart*. - Compromisso n.º E451601293.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Édito n.º 15/2016 de 17 de Março de 2016**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção Regional da Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na Direção Regional da Energia com o n.º 30-2010/15 (4032/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento - Ramal aéreo MT a 30 KV para o PT AS IROA - Pico, sita em Freguesia de Água d'Alto, Concelho de Vila Franca do Campo, Ilha de S. Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 kV com 27 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 3 do Ramal MT 30 kV p/ a Central Nova, que se destina a alimentar o PT AS IROA - Pico.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção Regional, dentro do prazo citado.

15 de março de 2016. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO**Despacho n.º 506/2016 de 17 de Março de 2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, na alínea d) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

8/2008/A, de 31 de março, e n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, delego na Diretora de Serviços de Apoio às Infra-Estruturas e à Promoção Turística, Maria da Conceição da Silva Oliveira Macedo da Silva, as seguintes competências, que apenas podem ser exercidas nas minhas ausências e impedimentos:

- a) Autorizar a realização de despesas até ao montante de €2.500,00;
- b) Assinar todo o expediente corrente, bem como todos os documentos necessários ao processamento de despesa pública.

15 de março de 2016. - O Diretor Regional de Turismo, *João Bettencourt*.